



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-1684/026/12

Prefeitura Municipal: Cerquilha.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Roberto Pilon.

Acompanha(m): TC-1684/126/12 e Expediente(s):
TC-25601/026/12 e TC-14786/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

EMENTA: MUNICÍPIO: CERQUILHO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2012. Aplicação total no ensino: 26,81%. Investimento no magistério: 94,74%. Total de despesas com FUNDEB: 100%. Despesas com Saúde: 29,41%. Transferências à Câmara: 2,53%; Gastos com pessoal: 41,08; Remuneração dos agentes Políticos: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; Precatórios: em ordem; Superávit da execução orçamentária: 6,13. **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 18 de fevereiro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cerquilha, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

A margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-se recomendações.

Determinou, por fim, o arquivamento do Expediente TC-14786/026/13, bem como à Fiscalização que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

D.O.E. DE 12/03/14 - PÁG.54